



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL**  
**DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – DIPOL**  
**SEÇÃO DE CONTRATOS – SACON**

---

**PROCESSO Nº 10930.000719/2006-05**  
**CONTRATO DRF/LON Nº 03/2006**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DRF/LON Nº 03/2006**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DRF/LON Nº 03/2006, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL EM ARAPONGAS/PR, FIRMADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª REGIÃO FISCAL – SRRF09 E O SR. JOÃO POLISELI DE SÁ.**

A União, por intermédio da Superintendência da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal – SRRF09, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º Andar, Centro, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, Sr. Gustavo Luis Horn, nomeado pela Portaria nº 1.009, de 10 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 2020, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 9º do Art. 358 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27/07/2020, publicada no DOU de 27/07/2020, doravante denominada DISTRATANTE, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato DRF/LON nº 03/2006, firmado com o Sr. JOÃO POLISELI DE SÁ, inscrito no CPF sob nº [REDAZIDO], portador da Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Falcão, 502, Centro, no município de Arapongas/PR, designado DISTRATADO, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

---

Termo de Rescisão do Contrato DRF/LON nº 03/2006 – Locação de Imóvel – Processo nº 10930.000719/2006-05



## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL, a partir de 20/05/2022, do Contrato DRF/LON nº 03/2006 de locação de imóvel em alvenaria, constituído por uma sala comercial, com área total de 373,45 m<sup>2</sup>, situado na Avenida Arapongas, 1584, na cidade de Arapongas/PR, destinado a instalação da Agência da Receita Federal do Brasil em Arapongas/PR, com fundamento na Cláusula Décima Sétima – Rescisão, do referido contrato, bem como o inciso I do artigo 79, combinado com o inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO DA RESCISÃO**

2.1 A presente rescisão se dá por razão de interesse público, visto as estratégias de regionalização/centralização dos serviços, por parte da Administração da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal e o processo de migração de servidores para o teletrabalho, em algumas atividades específicas.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO FINAL**

3.1. Fica rescindido na forma da lei, unilateralmente, com efeitos a partir de 20/05/2022, o Contrato DRF/LON nº 03/2006.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO**

4.1. Fica assegurado ao DISTRATADO o direito de percepção dos valores devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Curitiba/PR, para dirimir toda e qualquer questão que derivar do presente instrumento.

DISTRATANTE:

Assinado Digitalmente  
**GUSTAVO LUIS HORN**  
Chefe da Divisão de Programação e Logística  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª RF



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por SAYONARA STARKE em 02/06/2022 10:02:00.

Documento autenticado digitalmente por SAYONARA STARKE em 02/06/2022.

Documento assinado digitalmente por: GUSTAVO LUIS HORN em 02/06/2022.

Esta cópia / impressão foi realizada por ALEXSANDRO MIGLIORETTO em 02/06/2022.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP02.0622.17093.23K6**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**A423D85CBA37BDD129D72D4A1A2031A235C2DE002F0EA3884F4F59563ED366A8**